

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 1/2015 – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2015, DE 20 DE JANEIRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme o Convênio nº 16/2012 – SES/DF, firmado entre o Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a Fundação Universidade de Brasília e, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e na Resolução nº 2 do CNRMS, de 13 de abril de 2012, tornam pública a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional desenvolvidos no Hospital Universitário de Brasília (HUB/FUB), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo unificado será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE), doravante denominado Cespe.

1.2 A seleção para o ingresso nas vagas de que trata este edital compreenderá prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cespe;

1.3 O processo seletivo será realizado na cidade de Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília/DF para a realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades do Distrito Federal.

1.4 A seleção destina-se ao ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional desenvolvidos no Hospital Universitário de Brasília (HUB/FUB).

2 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1 Para os Programas de Residência Multiprofissional, serão oferecidas as vagas relacionadas no quadro a seguir.

2.2 DA DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REGIME DE TREINAMENTO

2.2.1 Os Programas de Residência Multiprofissional terão a duração de **2 anos**, carga horária de 60 horas semanais e regime de dedicação exclusiva, conforme Lei nº 11.129/2005, e o disposto na Resolução CNRMS nº 22/2012.

Programa	Área	Número de Vagas por Área
Multiprofissional em Atenção Cardiopulmonar	Farmácia	2
	Fisioterapia	1
	Terapia Ocupacional	1
Multiprofissional em Atenção Oncológica	Terapia Ocupacional	1
TOTAL		5

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

3.1 O candidato deve possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 Possuir inscrição definitiva ou provisória no respectivo Conselho Regional de Classe do Distrito Federal.

3.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

3.4 Dedicar-se exclusivamente ao programa de Residência.

3.4.1 No ato da matrícula o candidato deverá assinar declaração de ciência de que os Programas de Residência Multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da Residência.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, publicado no *Diário Oficial da União*, de 3 de outubro de 2008.

4.1.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.1.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 22 de janeiro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 23 de janeiro de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) envio da declaração constante do Anexo deste edital, legível, assinada e com firma devidamente reconhecida em cartório, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, no período entre **10 horas do dia 22 de janeiro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 23 de janeiro de 2015**.

4.1.4 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior **não terá o seu pedido de isenção deferido**.

4.1.5 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 6.4.8.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.1.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 4.1.3 deste edital.

4.1.7 Caso seja solicitado pelo Cespe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.1.8 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.1.3 deste edital.

4.1.11 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.

4.1.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **Cespe**.

4.1.13 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de **28 de fevereiro de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2.

4.1.13.1 O candidato disporá do período compreendido entre as 9 horas do dia **29 de janeiro de 2015** e às 18 horas do dia **30 de janeiro de 2015**, ininterruptamente, para verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, qual(is) a pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

4.1.13.2 O candidato disporá do período compreendido entre as 9 horas do dia **29 de janeiro de 2015** e às 18 horas do dia **30 de janeiro de 2015**, ininterruptamente, para contestar seu indeferimento e (ou) enviar a declaração pendente, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.13.3 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2 e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **6 de fevereiro de 2015**, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.1.13.4 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

5 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

5.1 TAXA: R\$ 230,00.

5.1.1 Será admitida somente inscrição via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, solicitada no período entre **10 horas do dia 4 de fevereiro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 5 de fevereiro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.2 O Cespe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.1.4 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2 e deverá ser, imediatamente, impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

5.1.5 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança por meio da página de acompanhamento da seleção.

5.1.6 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.1.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **6 de fevereiro de 2015**.

5.1.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa.

5.1.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

5.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo **Programa de Residência Multiprofissional para o qual deseja concorrer**, isto é, Atenção Cardiopulmonar ou em Atenção Oncológica, bem como pela **área da saúde**, se Farmácia, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional.

5.2.1.1 Para o candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cespe. **Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

5.2.1.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

5.2.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, a via fax, a via requerimento administrativo ou a via correio eletrônico.

5.2.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

5.2.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cespe do direito de excluir do processo seletivo unificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.2.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.2.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

5.2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.2.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.2.8.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar a cópia simples do CPF e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

5.2.8.3 A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia **5 de fevereiro de 2015**, das 8 horas às 18 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Residência Multiprofissional 2015/2, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970 até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.2.8.3.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia **5 de fevereiro de 2015**, na forma do subitem 5.2.8.3 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº3.298/1999 e suas alterações.

5.2.8.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do subitem 5.2.8.1 deste edital, deverá encaminhar, ainda, cópia da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.2.8.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.2.8.3 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.2.8.4.2 O Cespe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.2.8.5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e apresentar original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte,

conforme definidos na referida lei, até o dia **5 de fevereiro de 2015**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Residência Multiprofissional 2015/2 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima.

5.2.8.5.1 O fornecimento da cópia simples do CPF, do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou da cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este processo seletivo.

5.2.8.6 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, na data provável de **9 de fevereiro de 2015**.

5.2.8.6.1 O candidato disporá do período compreendido entre as **9 horas do dia 10 de fevereiro de 2015 e às 18 horas do dia 11 de fevereiro de 2015**, ininterruptamente, para verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, qual(is) as pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua sua solicitação de atendimento especial.

5.2.8.6.2 O recurso contra o indeferimento e a documentação pendente a que se refere o subitem anterior poderão ser entregues, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviadas via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Residência Multiprofissional 2015 (laudo médico) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2015**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão e o indeferimento será mantido, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.2.8.6.3 A relação final dos candidatos que tiveram solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, na data provável de **13 de fevereiro de 2015**.

5.2.8.7 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização da prova. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

5.2.8.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6 DA FASE DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

6.1 A fase do processo seletivo unificado está descrita no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(PO) Objetiva	50	Eliminatório e Classificatório

6.2 A prova objetiva terá a duração de **2 horas** e será realizada na data provável de **15 de fevereiro de 2015**, no período da **tarde**.

6.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar a **hora de verão** no dia de realização da prova.

6.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2 para verificar o seu local de realização da prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.4 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cespe.

6.5 Na data provável de **13 de fevereiro de 2015** será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, edital informando a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização da prova.

6.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.7 O Cespe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.5 deste edital.

6.8 O resultado final na prova objetiva e a convocação para a matrícula em 1ª chamada e para a entrega dos documentos dos candidatos aprovados será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, na data provável de **27 de fevereiro de 2015**.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva (P_1), de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e será composta por 50 itens, que abordarão temas compatíveis com as exigências da terminalidade dos cursos de graduação na respectiva área profissional.

7.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

7.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cespe devidamente treinado.

7.9 O Cespe divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 15.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, após a data de divulgação do

resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 dias corridos da data de publicação do resultado final do processo seletivo unificado.

7.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.11.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

7.11.3 A nota final na prova objetiva (*NFPO*) será igual à soma algébrica dos pontos obtidos em todos os itens que a compõem.

7.11.4 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver *NFPO* < **10,00 pontos**.

7.11.5 O candidato eliminado na forma do subitem 7.11.4 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

7.12 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, na data provável de **16 de fevereiro de 2015**.

7.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do dia 17 de fevereiro de 2015 até as 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2015** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, e seguir as instruções ali contidas.

7.12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.12.6 Se do exame dos recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2 quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou, recursos contra o gabarito oficial definitivo.

8 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

8.1 A nota final na seleção (*NFS*) será igual a nota final obtida na prova objetiva (*NFPO*):

$$NFS = NFPO$$

8.2 Os candidatos serão ordenados pelo programa/área da saúde escolhida por ocasião da inscrição no processo seletivo, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

8.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva.

9.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O Cespe divulgará na data provável de **27 de fevereiro de 2015**, por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, o resultado dos candidatos aprovados no processo seletivo unificado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

11.1 Serão convocados para matrícula em 1ª chamada, na data provável de **27 de fevereiro de 2015**, por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, os candidatos aprovados no processo seletivo unificado, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo unificado e as escolhas dos candidatos.

11.2 O candidato que, observada a ordem de classificação, não conseguir vaga para a realização do programa na 1ª chamada, ficará em lista de espera para convocação em 2ª chamada e seguintes, caso ocorra o surgimento de vaga, observada a ordem de preferência e a classificação no processo seletivo unificado.

12 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA

12.1 O Cespe divulgará a convocação em 2ª chamada dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação e as opções dos candidatos, incluindo entre os convocados os candidatos que ficaram em lista de espera na 1ª chamada em programas nos quais surgirem vagas, até a data provável de **10 de março de 2015**, por meio de edital publicado no *Diário Oficial da União* e pelo endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2.

13 DA MATRÍCULA

13.1 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão, no período de **5 e 6 de março de 2015**, das **9 horas às 11 horas e das 15 horas às 17 horas**, entregar, na **Secretaria de Assuntos Acadêmicos da Reitoria da Universidade de Brasília**, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Só serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;
- b) cópia simples da carteira de identidade;
- c) cópia simples do CPF;
- d) cópia simples do registro no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.
- e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;
- f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso;
- h) duas fotografias 3x4 cm recentes.

13.1.1 Documentos adicionais para os candidatos que realizarão os programas no Hospital Universitário de Brasília:

- a) cópia do histórico escolar do curso superior;
- b) *curriculum vitae*.

13.1.2 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

13.2 No ato da matrícula, os candidatos aos Programas de Residência Multiprofissional deverão assinar declaração de ciência de que estes programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012, são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da Residência.

13.3 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula.

14 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

14.1 Os candidatos regularmente matriculados até o dia **6 de março de 2015** deverão comparecer no dia **9 de março de 2015**, às 8 horas, nas respectivas Comissões de Residência Multiprofissional para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

14.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas Comissões no dia marcado para a admissão e início das atividades e não justificarem o não comparecimento em até 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo unificado.

14.2.1 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 26 dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.

14.3 Os residentes admitidos nos Programas de Residência Multiprofissional ou em área profissional da saúde estarão submetidos a um regime de dedicação exclusiva, conforme Lei nº 11.129/2005 e ao disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012.

14.4 Os residentes que iniciarem Residência no HUB terão obrigatoriamente de apresentar nas respectivas Comissões de Residência Multiprofissional, até o dia **31 de maio de 2015**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

14.5 É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

14.6 Não é permitido ao residente acumular cargo no HUB durante o período de realização do programa de Residência.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

15.1 Os candidatos deverão comparecer o COREMU do HUB logo após a realização da matrícula, para a homologação da referida matrícula, munidos dos seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula, emitido pela Secretaria de Assuntos Acadêmicos da UnB;
- b) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional;
- c) cópia simples da carteira de identidade;
- d) cópia simples do CPF;
- e) cópia simples do registro no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo Conselho de Classe do Distrito Federal.
- f) cópia do título de eleitor com o último comprovante de votação;

- g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexto masculino;
- h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e certificado de proficiência em língua portuguesa, quando for o caso;
- i) duas fotografias 3x4 cm recentes;
- j) cópia do histórico escolar do curso superior;
- k) curriculum vitae;
- l) cópia do cartão do PIS/PASEP;
- m) cópia do cartão do banco.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo unificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo unificado publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo unificado na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_15_multiprofissional_2, ressalvado o disposto no subitem 16.5 deste edital e por meio do endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

16.4 O candidato que desejar relatar ao Cespe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo unificado deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cespe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

16.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.2 deste edital.

16.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

16.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo unificado. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cespe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

16.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou *e-mail*, observado o subitem 16.6 deste edital, ou entregar, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

16.7 O candidato que desejar corrigir o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – Residência Multiprofissional 2015 (alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

16.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 16.7 deste edital, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

16.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

16.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

16.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

16.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

16.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

16.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.12 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

16.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

16.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

16.15 O Cespe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15** minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

16.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.19 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinados implicará a eliminação automática do candidato.

16.20 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

16.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

16.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 16.21 deste edital.

16.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.2.8.5 deste edital.

16.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 16.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

16.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.21.3 O Cespe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

16.21.4 O Cespe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.21.5 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

16.22 No dia de realização da prova, o Cespe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 16.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial conforme previsto no subitem 5.2.8.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa da prova para posterior exame grafológico.

16.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cespe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

16.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

16.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

16.28 O prazo de validade deste processo seletivo esgotar-se-á no dia **1º de abril de 2015**.

16.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cespe enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cespe, na forma dos subitens 16.6 ou 16.7 deste edital, conforme o caso, e perante o HUB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe e pelo HUB.

16.31 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

JOÃO BATISTA DE SOUSA
SES/DF

IVAN MARQUES TOLEDO CAMARGO
FUB

ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo [nome do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato e reconhecimento de firma em cartório]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.